



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

EMENDA Nº 02 AO PROJETO DE LEI Nº 47/2025

Dispõe sobre a concessão de contribuição financeira à Associação Cultural e Esportiva FlaPedra, e dá outras providências.

EMENDA MODIFICATIVA

Modifica-se a expressão “Termo de Colaboração” por “Termo de Fomento” constante no caput e nos parágrafos do atual art. 5º do projeto.

Pedralva-MG, _____ de _____ de 2025.

JUSTIFICATIVA

Por determinação desta lei, estas parcerias devem ser formalizadas mediante instrumentos denominados “termos de colaboração” ou “termos de fomento”, como é previsto no texto do projeto de lei, sendo que os primeiros são aqueles firmados em decorrência de planos de trabalho propostos pela administração pública, e os termos de fomento são celebrados em decorrência de propostas feitas pelas OSC's.

Segundo previsto no atual artigo 5º do projeto, será firmado um termo de colaboração, o que denota que seria uma parceria provocada pelo poder público. Contudo, esse perfil parece destoar da informação extraída do projeto de evento que consta em anexo ao projeto, no qual a entidade parceira é identificada como proponente, e como tal assina este documento. Assim, tecnicamente o instrumento da parceria deve ser identificado como Termo de Fomento, e não como termo de colaboração.

Pedralva/MG, 11 de setembro de 2025.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

VERA. KETRYM MARIA RODRIGUES

Presidente

VER. CARLOS ALBERTO VILAS BOAS

Vice-Presidente

VER. DEILDO NUNES PEREIRA

Secretário